



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210212 PREGÃO 9/2021-15-EDUC

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa União, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.103.021/0001-19, representado pela Sra. CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, portadora do RG 1762044 2ª VIA PC-PA e do CPF nº 299.648.222-00, residente na Rua Tetra Campeão, nº 55, Qd 09, Lt 0, nessa cidade e de outro lado a firma M. V. COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.712.240/0001-68, estabelecida à ROD. TRANSAMAZONICA, KM 06 FOLHA IND. QD 03 LT 16A, NOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68520-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RICARDO HENRIQUE CUNHA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente na ROD. TRANSAMAZONICA, KM 06, QD 03, LT 06, FOLHA INDUSTRIA, Marabá-PA, CEP 68552-000, portador do RG 5942565 PC-PA e do CPF 001.546.402-47, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-15-EDUC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto PEÇAS PARA VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA TRASLADO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010360	ABRACADEIRA PLÁSTICA TE	UNIDADE	30,00	1,490	44,70
010363	ALTERNADOR TE	UNIDADE	12,00	815,000	9.780,00
010370	AMORTECEDOR DA CABINE TE	UNIDADE	8,00	102,000	816,00
010373	AMORTECEDOR DIANTEIRO TE	UNIDADE	18,00	269,000	4.842,00
010377	AMORTECEDOR TRASEIRO TE	UNIDADE	18,00	570,000	10.260,00
010381	ANEIS COMPRESSOR TE	UNIDADE	6,00	225,000	1.350,00
010384	ANEIS SINCRONIZADO 1 2 TE	UNIDADE	6,00	425,000	2.550,00
010386	ANEIS SINCRONIZADO 3 4 5 TE	UNIDADE	6,00	370,000	2.220,00
010388	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL TE	UNIDADE	3,00	1.110,000	3.330,00
010390	BARRA DE DIREÇÃO CURTA TE	UNIDADE	3,00	264,000	792,00
010391	BATERIA 150 AMPERES TE	UNIDADE	8,00	670,000	5.360,00
010392	BOBINA CAMPO TE	UNIDADE	3,00	179,000	537,00
010394	BÓIA DA TANQUE TE	UNIDADE	1,00	169,000	169,00
010397	BOMBA D'ÁGUA TE	UNIDADE	3,00	530,000	1.590,00
010400	BOMBA DE ÓLEO	UNIDADE	12,00	319,000	3.828,00
010474	BORRACHA DA PORTE TE	UNIDADE	2,00	169,000	338,00
010475	BUCHA DA ALAVANCA TE	UNIDADE	2,00	39,000	78,00
010478	BUCHA DA VIELA TE	UNIDADE	12,00	42,000	504,00
010480	BUCHA DO EIXO TE	UNIDADE	12,00	39,000	468,00
010484	BUCHA EIXOS BRONZE TE	UNIDADE	12,00	22,000	264,00
010486	BUCHA DO MANCAL TE	UNIDADE	12,00	10,500	126,00
010488	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA TE	UNIDADE	12,00	23,000	276,00
010490	BUCHA DA MOLA TRASEIRA TE	UNIDADE	12,00	65,000	780,00
010492	CANO DE DESCARGA TE	UNIDADE	2,00	275,000	550,00
010496	CHAVE DO LIMPADOR DE PARA BRISA TE	UNIDADE	2,00	79,000	158,00
010500	CHAVE DE LUZ TE	UNIDADE	2,00	69,000	138,00
010502	CHAVE MAGNÉTICA TE	UNIDADE	2,00	189,000	378,00
010504	CHAVE DA SETA TE	UNIDADE	2,00	43,000	86,00
010505	CILINDRO DE ACIONAR PORTA TE	UNIDADE	2,00	85,000	170,00
010511	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO TE	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
010513	COXIM TRASEIRO DO MOTOR TE	UNIDADE	2,00	69,000	138,00
010515	COXIM DO RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR TE	UNIDADE	4,00	12,000	48,00
010524	CUBO SINCRONIZADO TE	UNIDADE	2,00	225,000	450,00
010526	CUICA AUXILIAR DE FREIO TE	UNIDADE	2,00	208,000	416,00
010528	CUICA DE FREIO TRASEIRO TE	UNIDADE	6,00	345,000	2.070,00
010530	DIAFRAGMA 24 CUICA TE	UNIDADE	6,00	19,900	119,40
010532	DIAFRAGMA 30 CUICA TE	UNIDADE	6,00	19,950	119,70
010536	EIXOS TRASEIROS TE	UNIDADE	2,00	198,000	396,00
010539	ELETROVENTILADOR TE	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
010540	EMBUCHAMENTO GERAL TE	UNIDADE	1,00	292,000	292,00
010543	ENGATE CINTO DE SEGURANÇA TE	UNIDADE	2,00	31,980	63,96
010544	EMBREAGEM 1 TE	UNIDADE	1,00	548,000	548,00
010546	EMBREAGEM 3 TE	UNIDADE	1,00	1.209,000	1.209,00
010548	EMBREAGEM 4 TE	UNIDADE	1,00	1.049,000	1.049,00

RUA ACRÍSIO SANTOS SN CENTRO SÃO D. DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010549	EMBRAGEM COMANDO VALCULA TE	UNIDADE	1,00	749,990	749,99
010551	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE TE	UNIDADE	1,00	629,990	629,99
010554	ESTATOR ALTERNADOR TE	UNIDADE	3,00	361,990	1.085,97
010555	FAROL LE TE	UNIDADE	2,00	285,990	571,98
010557	FILTRO DE AR EXTERNO TE	UNIDADE	12,00	159,990	1.919,88
010558	FILTRO DE AR INTERNO TE	UNIDADE	12,00	84,990	1.019,88
010559	FILTRO DIESEL TE	UNIDADE	12,00	113,990	1.367,88
010561	FILTRO DIESEL COMPLETO TE	UNIDADE	12,00	339,990	4.079,88
010563	FILTRO LUBRIFICANTE TE	UNIDADE	12,00	71,990	863,88
010565	FUSIVEL LAMINA AMPERES MEDIO TE	UNIDADE	30,00	1,000	30,00
010567	GARFO PARTIDA TE	UNIDADE	2,00	68,990	137,98
010569	GRADE FRONTAL TE	UNIDADE	1,00	914,990	914,99
010571	INDICADOR COMBUSTIVEL TE	UNIDADE	2,00	309,990	619,98
010574	INDUZIDO PARTIDA TE	UNIDADE	2,00	589,990	1.179,98
010575	INTERRUPTOR FREIO TE	UNIDADE	2,00	117,990	235,98
010577	INTERRUPTOR DE OLEO TE	UNIDADE	2,00	178,990	357,98
010580	INTERRUPTOR RE TE	UNIDADE	2,00	44,990	89,98
010581	INTERRUPTOR TEMPERATURA AGUA TE	UNIDADE	2,00	74,990	149,98
010583	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO TE	UNIDADE	6,00	164,990	989,94
010584	JOGO DE MOLA PATIM TE	UNIDADE	6,00	18,990	113,94
010586	JUNTA BOMBA DE OLEO TE	UNIDADE	1,00	24,990	24,99
010588	JUNTA CABEÇOTE TE	UNIDADE	2,00	139,990	279,98
010589	JUNTA DE CAMBIO TE	UNIDADE	1,00	45,990	45,99
010591	JUNTA TAMPA DE VÁLVULAS TE	UNIDADE	6,00	15,990	95,94
010594	LAMPADAS 1034 02 POLOS 12V TE	UNIDADE	10,00	3,990	39,90
010608	LONA DE FREIO TE	UNIDADE	24,00	275,000	6.600,00
010610	LUVA CARDAN TE	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
010614	LUVA EIXO CARRETÃO TE	UNIDADE	1,00	740,000	740,00
010616	LUVA EIXO ENTALHADO TE	UNIDADE	1,00	610,000	610,00
010618	LUVA EIXO PILOTO TE	UNIDADE	2,00	583,990	1.167,98
010622	MOLA MESTRE TRASEIRA TE	UNIDADE	3,00	750,000	2.250,00
010625	MOLA PATIM COMPLETO TE	UNIDADE	3,00	42,990	128,97
010630	MOTOR DO LIMPADOR TE	UNIDADE	1,00	1.100,000	1.100,00
010633	PALHETA DO LIMPADOR PARABRISA TE	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
010635	PARAFUSO CABEÇOTE TE	UNIDADE	2,00	37,990	75,98
010666	PARAFUSO GRAMPO TE	UNIDADE	10,00	23,990	239,90
010669	PARAFUSO DA RODA TE	UNIDADE	12,00	40,000	480,00
010673	PATIM DE FREIO DIANTEIRO TE	UNIDADE	4,00	247,990	991,96
010677	PATIM DE FREIO TRASEIRO TE	UNIDADE	3,00	252,990	758,97
010679	PINHÃO DE PARTIDA TE	UNIDADE	3,00	263,990	791,97
010683	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA TE	UNIDADE	3,00	117,990	353,97
010685	REGULADOR DE TENSÃO DO ALTERNADOR TE	UNIDADE	3,00	401,990	1.205,97
010688	RELE AUXILIAR TE	UNIDADE	6,00	60,990	365,94
010690	RELE PISCA 03 SAIDAS TE	UNIDADE	3,00	45,990	137,97
010692	REPARO SINCRONIZADOR TE	UNIDADE	2,00	1.590,000	3.180,00
010694	REPARO TRAMBULADOR TE	UNIDADE	2,00	214,990	429,98
010696	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO TE	UNIDADE	2,00	76,990	153,98
010697	RETENTOR CAMBIO TE	UNIDADE	2,00	51,990	103,98
010699	RETENTOR DA LUVA DO EIXO PILOTO TE	UNIDADE	2,00	97,990	195,98
010701	RETENTOR DO EIXO TE	UNIDADE	6,00	44,990	269,94
010702	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	20,00	408,000	8.160,00
010704	RETENTOR DA LUVA DO CAMBIO TE	UNIDADE	3,00	54,990	164,97
010706	RETENTOR DO PINHÃO TE	UNIDADE	3,00	244,990	734,97
010709	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA TE	UNIDADE	6,00	32,990	197,94
010712	RETENTOR DA RODA TRASEIRA TE	UNIDADE	6,00	61,990	371,94
010715	RETENTOR TORRE CONTROLE CAMBIO TE	UNIDADE	30,00	30,990	929,70
010718	RETIFICADOR DO ALTERNADOR TE	UNIDADE	2,00	346,990	693,98
010720	RETROVISOR TE	UNIDADE	2,00	534,990	1.069,98
010723	ROLAMENTO AGULHA DA EMBREAGEM RE TE	UNIDADE	2,00	140,990	281,98
010767	ROLAMENTO CAIXA SATELITE TE	UNIDADE	3,00	269,990	809,97
010768	ROLAMENTO DO CENTRO DO CARDAN TE	UNIDADE	6,00	429,990	2.579,94
010769	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM TE	UNIDADE	3,00	413,990	1.241,97
010770	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO INFERIOR TE	UNIDADE	3,00	146,990	440,97
010771	ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO SUPERIOR TE	UNIDADE	3,00	181,990	545,97
010772	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO TE	UNIDADE	12,00	148,990	1.787,88
010773	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO TE	UNIDADE	12,00	174,990	2.099,88
010774	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO TE	UNIDADE	3,00	391,990	1.175,97
010775	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR TE	UNIDADE	2,00	175,990	353,98
010776	ROLAMENTO LATERAL COROA TE	UNIDADE	2,00	282,990	565,98
010777	ROLAMENTO DO PINHÃO GRANDE TE	UNIDADE	3,00	302,990	908,97
010778	ROLAMENTO DO PINHÃO PEQUENO TE	UNIDADE	3,00	211,990	635,97
010779	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO TE	UNIDADE	6,00	226,990	1.361,94
010780	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO TE	UNIDADE	3,00	324,990	1.949,94
010781	ROTOR DO ALTERNADOR TE	UNIDADE	3,00	489,990	1.469,97
010782	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA TE	UNIDADE	6,00	312,990	1.877,94
010783	SEMI EIXO TE	UNIDADE	2,00	1.695,990	3.391,98
010784	SENSOR DE VELOCIDADE TE	UNIDADE	2,00	506,000	1.012,00
010785	SILENCIOSO DE DESCARGA TE	UNIDADE	2,00	595,000	1.190,00
010786	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO TE	UNIDADE	4,00	740,000	2.960,00
010787	TAMPA DO COMANDO DE VÁLVULA TE	UNIDADE	4,00	58,990	176,97
010788	TAMPA DE VENTILAÇÃO DO TETO TE	UNIDADE	1,00	405,000	405,00
010789	TAMPA DO TANQUE TE	UNIDADE	2,00	85,990	171,98
010791	TERMINAL DO ACELERADOR TE	UNIDADE	2,00	18,990	37,98
010792	TERMINAL DE ALAVANCA TE	UNIDADE	2,00	93,000	186,00
010793	TERMINAL DA BATERIA TE	UNIDADE	6,00	10,990	65,94
010795	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE TE	UNIDADE	6,00	195,000	1.170,00
010803	TRAVA ARANHA CARCAÇA TE	UNIDADE	3,00	19,990	119,94
010804	TRAVA COLAR DE EMBREAGEM TE	UNIDADE	3,00	37,990	113,97
010806	VALVULA DE AR 4 CIRCUITOS TE	UNIDADE	3,00	671,990	2.015,97
010807	VALVULA DA BOMBA DE ÓLEO TE	UNIDADE	3,00	165,990	497,97
010809	VALVULA DRENO AUTOMATICO DO RESERVATÓRIO DE AR TE	UNIDADE	2,00	124,000	248,00
010810	VALVULA DE ESCAPE TE	UNIDADE	8,00	65,990	527,92
010811	VALVULA DE FREIO A AR TE	UNIDADE	4,00	455,550	1.822,20
010812	VALVULA DO PEDAL TE	UNIDADE	4,00	520,000	2.080,00
010814	VALVULA TERMOSTATICA TE	UNIDADE	4,00	123,500	494,00
010815	VALVULA DE TRANSFERÊNCIA TE	UNIDADE	2,00	440,000	880,00
010817	AMORTECEDOR DIANTEIRO OV	UNIDADE	4,00	480,000	1.920,00
010818	AMORTECEDOR TRASEIRO OV	UNIDADE	4,00	650,000	2.600,00
010819	ARRUELA ENCOSTO OV	UNIDADE	2,00	70,000	140,00
010820	BALANCIN VALVULA OV	UNIDADE	2,00	128,000	256,00
010821	BATERIA 150 AMPERES OV	UNIDADE	1,00	1.415,000	1.415,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010822	BIELETA OV	UNIDADE	2,00	144,850	289,70
010824	BOBINA CE CAMPO OV	UNIDADE	1,00	234,100	234,10
010827	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO OV	UNIDADE	4,00	33,720	134,88
010828	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO OV	UNIDADE	4,00	48,450	193,80
010829	BORRACHA ROLAMENTO CARDAN OV	UNIDADE	2,00	117,950	235,90
010830	BRAÇO PITMAN OV	UNIDADE	1,00	501,000	501,00
010831	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA OV	UNIDADE	4,00	46,950	187,80
010832	BUJÃO DIFERENCIAL OV	UNIDADE	1,00	18,150	18,15
010835	CABO ACELERADOR OV	UNIDADE	1,00	272,000	272,00
010838	CENTRAL PATIM OV	UNIDADE	2,00	31,850	63,70
010839	CILINDRO DE EMBREAGEM OV	UNIDADE	1,00	402,000	402,00
010840	CILINDRO DA RODA OV	UNIDADE	2,00	205,000	410,00
010841	CORREIA DO ALTERNADOR OV	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
010842	COXIM CAMBIO OV	UNIDADE	2,00	164,000	328,00
010843	CRUZETA DO CARDAN OV	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
010844	DEFLETOR DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA OV	UNIDADE	2,00	440,000	880,00
010845	DISCO DE FREIO OV	UNIDADE	12,00	312,000	3.744,00
010846	FAROL LE/LD OV	UNIDADE	2,00	79,200	158,40
010847	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA OV	UNIDADE	1,00	102,000	102,00
010848	FILTRO DE AR OV	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
010849	FILTRO DE COMBUSTÍVEL OV	UNIDADE	4,00	135,400	541,60
010850	FILTRO LUBRIFICANTE OV	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
010851	FILTRO DE ÓLEO OV	UNIDADE	4,00	57,000	228,00
010852	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO OV	UNIDADE	2,00	62,500	125,00
010853	GARFO SOLDÁVEL OV	UNIDADE	1,00	155,400	155,40
010854	INDUZIDO PARTIDA OV	UNIDADE	1,00	287,950	287,95
010855	JUNTA CABEÇOTE OV	UNIDADE	1,00	108,000	108,00
010856	JUNTA DO DIFERENCIAL OV	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
010858	LONA CARDAN OV	UNIDADE	4,00	168,500	674,00
010859	LUVA CARDAN OV	UNIDADE	1,00	370,000	370,00
010860	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA DIANTEIRA OV	UNIDADE	2,00	165,000	330,00
010861	MOLA PATIN TRASEIRO OV	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
010862	MURINGA CAIXA OV	UNIDADE	1,00	340,000	340,00
010863	PALHETA DO LIMPADOR DE PARA BRISA OV	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
010864	PARAFUSOS DE RODA OV	UNIDADE	12,00	29,000	348,00
010865	PASTILHA DE FREIO OV	UNIDADE	2,00	192,000	384,00
010866	PATIM TRASEIRO OV	UNIDADE	2,00	142,000	284,00
010867	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO OV	UNIDADE	1,00	1.325,000	1.325,00
010868	PISTA DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA OV	UNIDADE	1,00	42,000	42,00
010869	PLACA DIODO OV	UNIDADE	1,00	235,000	235,00
010871	PONTEIRA DO CARDAN OV	UNIDADE	1,00	270,000	270,00
010872	REGULADOR FREIO OV	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
010874	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO OV	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
010875	REPARO PINÇA OV	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
010876	RESERVATÓRIO DÁGUA DO RADIADOR OV	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
010877	RETENTOR DA CAIXA OV	UNIDADE	2,00	47,000	94,00
010878	RETENTOR DIANTEIRO OV	UNIDADE	2,00	30,000	60,00
010879	RETENTOR DO PINHÃO OV	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
010880	RETENTOR DA LUVA DA CAIXA OV	UNIDADE	2,00	55,800	111,60
010881	RETENTOR TRASEIRO OV	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
010882	ROLAMENTO DO CENTRO CARDAN OV	UNIDADE	2,00	185,000	370,00
010883	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO OV	UNIDADE	20,00	92,500	1.850,00
010884	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO OV	UNIDADE	12,00	140,000	1.680,00
010885	ROLAMENTO DO EIXO DO CARRETÃO OV	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
010886	ROLAMENTO EIXO PILOTO OV	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
010959	RETENTOR SEMI ARVORE OI	UNIDADE	6,00	139,700	838,20
010960	RODA OI	UNIDADE	6,00	1.209,990	7.259,94
010961	ROLAMENTO DIANTEIRO OI	UNIDADE	6,00	237,990	1.427,94
010962	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO OI	UNIDADE	3,00	300,990	902,97
010963	ROLAMENTO SUPORTE HELICE OI	UNIDADE	3,00	878,990	2.636,97
010964	SAPATA DE FREIO OI	UNIDADE	12,00	168,990	2.027,88
010965	SAPATA DE FREIO DE MÃO OI	UNIDADE	3,00	262,990	788,97
010966	TERMINAL DE BATERIA OI	UNIDADE	12,00	12,990	155,88
010967	TRIZETA OI	UNIDADE	6,00	158,990	953,94
010968	VELA AQUECEDORA OI	UNIDADE	12,00	141,990	1.703,88
010969	MOLDURA MAÇANETA PORTA OI	UNIDADE	2,00	113,990	227,98
010970	SUPORTE DO CARDAN COMPLETO TE	UNIDADE	24,00	450,000	10.800,00
010971	FAROL LD TE	UNIDADE	10,00	680,000	6.800,00
010972	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	12,00	395,000	4.740,00
010973	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	8,00	326,000	2.608,00
010974	POLIA DO VIRABREQUIM TE	UNIDADE	8,00	690,000	5.520,00
010975	SEMI EIXO	UNIDADE	8,00	1.120,000	8.960,00
010976	ALTERNADOR	UNIDADE	10,00	2.650,000	26.500,00
012184	ANETS SINCRONIZADO RE TE	UNIDADE	3,00	370,000	1.110,00
012185	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO TE	UNIDADE	6,00	164,990	989,94
012186	PARAFUSO CAMARA DE RÉ TE	UNIDADE	2,00	15,990	31,98
012188	ROLAMENTO DO ALTERNADOR TE	UNIDADE	2,00	52,990	105,98
012189	ADITIVO PARA RADIADOR OV	UNIDADE	1,00	22,000	22,00

VALOR GLOBAL R\$ 267.179,01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 267.179,01 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e um centavo).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-15-EDUC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do

RUA ACRÍSIO SANTOS SN CENTRO SÃO D. DO ARAGUAIA-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-15-EDUC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Maio de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-15-EDUC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0315.123610403.2.070 Manutenção do programa PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 267.179,01.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-15-EDUC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). CLEUZIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 03 de Maio de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.103.021/0001-19
CONTRATANTE

M. V. COMERCIAL DE PEÇAS PARA AUTO SERVIÇOS LTDA
CNPJ 07.712.240/0001-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____